



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

ALL BUSSINNESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ - 07.406.955/0001-92

EMERSON JUSTINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/10/1973, portador do RG nº 24.202.329-0 SSP/SP expedido em 05/01/2012 e do CPF nº 138.190.618-43, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 451, Bairro Centro, CEP 15390-000, em Itapura, Estado de São Paulo.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal, **ALL BUSSINNESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Barão do Rio Branco, nº 451, Sala 01, Bairro Centro, CEP 15390-000, em Itapura, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE 35231716370 em sessão de 22/10/2019, inscrita no CNPJ sob nº 07.406.955/0001-92, resolve, assim, alterar o contrato social:

I - DA ABERTURA DA FILIAL

O sócio resolve neste ato, constituir uma filial, localizada na **Rua Gaspar Martins, nº 510, Bairro Floresta, CEP 90220-160, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul**, tendo como ramo de atividade 01) - restaurantes e similares - as atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público, com serviço completo, self-service ou de comida por quilo; 02) - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas e hospitais; 03) - serviços de alimentação para eventos e recepções-bufe - o serviço de alimentação fornecidos por buffet para banquetes, coquetéis e recepções; 04) - serviços de alimentação - Cantinas; e 05) - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar - preparação de refeições ou pratos cozidos, inclusive congelados, entregues ou servidos em domicílio.

II - DO NOVO OBJETO SOCIAL

O objeto social passa neste ato a ser a exploração do ramo de 01)- pesquisas de mercado e de opinião pública (os estudos sobre o potencial de mercado, sobre a avaliação de produtos e sobre o habito de consumidores, com o objetivo de: promover a venda de produtos existentes, lançar e vender novos produtos, realizar análises estatísticas dos resultados; a realização de pesquisas e opinião pública para colher a avaliação da população sobre questões políticas, econômicas e sociais, a realização de análises estatísticas dos resultados; as atividades de checking de publicidade); 02)- serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de





serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e serviços relacionados para dar apoio a administração e conservação das instalações dos prédios. As unidades aqui classificadas fornecem pessoal para as atividades de apoio mas não estão envolvidas ou tem responsabilidade com o desenvolvimento da atividade empresarial do cliente); 03)- tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (operação de depósitos de lixo e aterros sanitários para a disposição de resíduos não-perigosos, eliminação de resíduos não-perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem o objetivo de geração de eletricidade ou vapor, cinzas ou outros subprodutos para posterior aproveitamento- a triagem e eliminação de resíduos não-perigosos por outros meios); 04)- coleta de resíduos perigosos (coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico, sólido, líquido, pastoso, granulado tais resíduos se caracterizam por conter substâncias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, tóxicas, irritantes cancerígenas, corrosivas, infecciosas ou de qualquer outro tipo que sejam prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente; coleta de Óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis; coleta de resíduos biológicos perigosos; coleta de resíduos radioativos; coleta de lixo hospitalares; coleta de pilhas e baterias usadas; operação de estações de transferência para resíduos perigosos); 05)- coleta de resíduos não-perigosos (a coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc; coleta de materiais recuperáveis; coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas); 06)- tratamento e disposição de resíduos perigosos (tratamento e a disposição de resíduos perigosos em qualquer estado físico, sólido, líquido, pastoso, granulado; tratamento e a disposição de resíduos contaminados; incineração e combustão de resíduos perigosos; tratamento, a disposição e a armazenagem de resíduos radioativos, compreendendo; tratamento e a disposição de resíduos de transição radioativos, isto é, aqueles que diminuem a sua radioatividade dentro do período de transporte; encapsulação, a preparação e outros tratamentos de resíduos radioativos para armazenagem ; 07)- serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (aluguel com operador ou os serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, tais como: elevadores de obras; empilhadeiras; guindastes e gruas) ; 08)- descontaminação e serviços de gestão de resíduos (descontaminação através de métodos mecânicos, químicos ou biológicos, em solos e águas subterrâneas contaminadas; descontaminação de usinas e plantas industriais, inclusive nucleares; descontaminação e a limpeza de águas superficiais pela coleta de poluentes ou a aplicação de produtos químicos; limpeza de vazamentos de óleo no solo, em águas superficiais, no oceano e mares, inclusive mares costeiros; - a neutralização de amianto, tinta e outros materiais perigosos); 09)- locação de automóveis sem condutor (a locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista); 10)- atividades de paisagísticas (plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de: prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas; parques municipais, cemitérios, áreas verdes; prédios industriais e comerciais; quadras de esportes, playgrounds e





parques recreacionais; piscinas, lagos, canais; o plantio, tratamento e manutenção de plantas para: interior de residências e empresas; proteção contra barulho, vento, erosão, visibilidade, etc.; outras atividades paisagísticas voltadas a manutenção do solo não agrícola e não florestal, tais como: criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações); 11)- atividades de limpeza (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas - as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar; a atividade de limpeza de máquinas industriais; a atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc.; a atividade de limpeza do interior de tanques marítimos; a atividade de limpeza de garrafas; atividade de limpeza de ruas; a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura); 12)- imunização e controle pragas de urbanas (serviços de dedetização, desratização, descupinização); 13)- construção de rodovias e ferrovias (construção e recuperação de auto-estradas, rodovias ; a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos); construção e recuperação de pistas de aeroportos; 14º)- obras de urbanização, ruas, praças e calçadas (a construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; os trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas); 15º) atividades de bibliotecas e arquivos - as atividades de documentação e informação de bibliotecas de todos os tipos, salas de leitura, áudio e projeção, destinadas a servir o público em geral; as atividades de catalogação de coleções; o empréstimo e armazenamento de livros, mapas, periódicos, revistas, discos, revistas, fitas de vídeo, DVDs, obras de artes; as atividades de recuperação de omfo-ações; informação; as bibliotecas e os serviços de armazenamento de fotos e filmes; 16º)- aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador- o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta; geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras; aparelhos de usos comerciais e industriais; equipamentos cinematográficos; equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações de teste, medição e controle; contêineres, outros tipos de máquinas e equipamentos ; 17)-aluguel de palcos, coberturas estruturas de uso temporário, exceto andaimes - o aluguel e leasing operacional, incluindo montagem, de: palcos, coberturas e estandes para qualquer uso; tabuleiros de feiras; sanitários químicos para uso em eventos; outras estruturas de uso temporário; 18)-aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de todo tipo de máquinas e equipamentos de escritório, tais como: computadores e equipamentos periféricos; reproduzidas de cópias; projetores, data-show; máquinas e equipamentos de contabilidade (caixas, registradoras, calculadoras eletrônicas); 19)- consultoria em tecnologia da informação - a análise para determinação das necessidades do cliente ou do mercado potencial e a especificação técnica do sistema quanto a definição das funcionalidades e campo de aplicação; os serviços de assessoria para auxiliar o usuário na definição de um sistema quanto aos tipos e configurações de



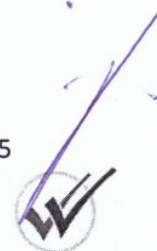


equipamentos de informática (hardware), assim como os programas de computador (software) correspondentes e suas aplicações, redes e comunicação; o acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, ou seja, a coordenação de atividades envolvidas na definição, implantação e operacionalização de um projetos destinados a informatização de um determinado segmento; a consultoria para integração de sistemas e soluções, ou seja, atividades de estruturação e operacionalização de uma solução final funcional, a partir da união de diferentes sistemas mantendo suas características essenciais; atividades de atualização de websites, isto é, atividades de inserção e retirada de informações, atualização de arquivos, banco de dados, inserção de banners e links; os serviços de customização de programas de computador customizáveis, ou seja, atividades que consistem em adaptar as necessidades do usuário as telas, terminologias, tabelas e a outras características inerentes ao sistema; 20)- desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis - o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador que não permitem customizações (adaptações as necessidades específicas de um cliente ou mercado particular). Esses programas são, em geral, adquiridos no comercio, embora possam ser também obtidos diretamente da empresa que os desenvolveu ou através de seus distribuidores e representantes, como, por exemplo: sistemas operacionais; aplicativos para empresas e para outras finalidades; jogos de computador para todas as plataformas; 21) serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, as atividades de organização e promoção de feiras, leilões, congressos, convenções, conferencias e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infraestrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos; a gestão de espaço para exposição para uso de terceiros; a organização de festas e eventos, familiares ou não, inclusive festas de formaturas; 22)- serviços de transportes de passageiros - locação de automóveis com motorista - a locação de automóveis com motorista ou condutor; 23)- gestão e manutenção de cemitérios - a gestão e manutenção de cemitérios; 24)- distribuição de agua por caminhões - a distribuição de agua tratada (potável) através de caminhões; o transporte de agua potável para consumo humano por carro-pipa; 25)- atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental - a gestão de jardins botânicos e de jardins zoológicos; a gestão de parques nacionais, de reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 26)- serviço de manejo de animais: trato e manejo de animais selvagens cativos; 27)-fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar - preparação de refeições ou pratos cozidos, inclusive congelados, entregues ou servidos em domicilio; 28)- restaurantes e similares - as atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao publico em geral, com serviço completo, self-service ou de comida por quilo; 29)- serviços de alimentação para eventos e recepções-bufe - o serviço de alimentação fornecidos por bufe para banquetes, coquetéis e recepções; 30)- construção de edifícios - edifícios residenciais de qualquer tipo: casas e residências unifamiliares, incluindo edifícios de grande altura, consultórios e clinicas medicas, escolas, escritórios comerciais, hospitais, hotéis, motéis e





alojamento, lojas, galerias, centros comerciais, restaurantes, shopping centers, armazéns e depósitos, garagem, inclusive subterrâneas, edifícios para uso agropecuário, estações para trem e metrô, estádios esportivos e quadras cobertas, igrejas e templos, instalações para embarque e desembarque de passageiros, penitenciárias e presídios, posto de combustível, construção de edifícios industriais (fabricas, oficinas, galpões industriais; 31)- obras de acabamento da construção os serviços de chapisco, emboco e reboco, instalação de toldos e persianas, piscinas pré fabricadas, quando não realizada pelo fabricante, a colocação de vidros, cristais e espelhos, atividades de acabamento em edificações; 32)- serviços de engenharia os serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego; engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária; engenharia ambiental e acústica; supervisão de obras, controle de materiais; contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento e parecer técnico de engenharia; concepção de maquinaria, processo e instalações industriais; 33)- restauração e conservação de lugares e prédios históricos -restauração e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares; 34)- atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem serviço de limpeza de interior de aeronaves; 35)-preparação de canteiro e limpeza de terreno — a descontaminação do solo, a demolição de edifício terraplanem e escavações diversas para construção, os derrocamentos, a demarcação dos locais para execução de fundações para edifícios e obras de engenharia civil; 36)- limpeza em prédios e em domicílios — os serviços de limpeza geral, de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fabricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades com e serviços 37)- fabricação de produtos de limpeza e polimento -fabricação de graxas, ceras artificiais ou mistas, polidores, saponáceos, branqueadores e desinfetantes, fabricação de preparados para perfumar e desodorizar ambientes; 38)-comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas comercio atacadista de grãos e sementes, flores, plantas e gramas naturais e de sementes para lavoura; 39)- obras de fundações - a execução de fundações diversas para edifícios e obras de engenharia civil, inclusive a cravação de estacas; 40)- serviços de preparação de terrenos cultivo e colheita - o serviço de preparação de terreno para fins de plantio realizado sob contrato, o serviço de colheita de produtos agrícolas realizado sob contrato; 41)- prestação de serviços de Uti móvel - ambulâncias, 42)- atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, 43)- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas e hospitais; 44)- serviços de alimentação - Cantinas; 45)- obras de engenharia civil tais como a construção de estruturas com tirantes, obras de contenção; 46)- Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; 47)- Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel.





13

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio declara expressamente que a sociedade limitada unipessoal explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único do art. 982 do Código Civil.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, fazendo parte como integrante o senhor devidamente nomeado e qualificado.

Cláusula 2ª - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **ALL BUSSINESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, e tem sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 451, Sala 01, Bairro Centro, CEP 15390-000, em Itapura, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade possui as seguinte filiais:

FILIAL 01 - **Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº 3731, Loja A, Bairro Conselheiro Paulino, CEP 28635-010, em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro**, registrada na JUCERJ sob o NIRE 33901572494 e inscrita no CNPJ 07.406.955/0002-73, tendo como ramo de atividade 01) - restaurantes e similares - as atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público em geral, com serviço completo, self-service ou de comida por quilo; 02) - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar - preparação de refeições ou pratos cozidos, inclusive congelados, entregues ou servidos em domicílio; 03) - serviços de alimentação para eventos e recepções-bufe - o serviço de alimentação fornecidos por buffet para banquetes, coquetéis e recepções; 04) - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas e hospitais; 05) - serviços de alimentação - Cantinas.

FILIAL 02 - **Rua Gaspar Martins, nº 510, Bairro Floresta, CEP 90220-160, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul**, tendo como ramo de atividade 01) - restaurantes e similares - as atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público, com serviço completo, self-service ou de comida por quilo; 02) - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas e hospitais; 03) - serviços de alimentação para eventos e recepções-bufe - o serviço de alimentação fornecidos por buffet para banquetes, coquetéis e recepções; 04) - serviços de alimentação - Cantinas; e 05) - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar - preparação de refeições ou pratos cozidos, inclusive congelados, entregues ou servidos em domicílio.





PARÁGRAFO SEGUNDO - Para consecução de seus objetivos sociais, a sociedade limitada unipessoal poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 3ª - O objeto social é a exploração do ramo de 01)- pesquisas de mercado e de opinião pública (os estudos sobre o potencial de mercado, sobre a avaliação de produtos e sobre o habito de consumidores, com o objetivo de: promover a venda de produtos existentes, lançar e vender novos produtos, realizar análises estatísticas dos resultados; a realização de pesquisas e opinião pública para colher a avaliação da população sobre questões políticas, econômicas e sociais, a realização de análises estatísticas dos resultados; as atividades de checking de publicidade); 02)- serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e serviços relacionados para dar apoio a administração e conservação das instalações dos prédios. As unidades aqui classificadas fornecem pessoal para as atividades de apoio mas não estão envolvidas ou tem responsabilidade com o desenvolvimento da atividade empresarial do cliente); 03)- tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (operação de depósitos de lixo e aterros sanitários para a disposição de resíduos não-perigosos, eliminação de resíduos não-perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem o objetivo de geração de eletricidade ou vapor, cinzas ou outros subprodutos para posterior aproveitamento- a triagem e eliminação de resíduos não-perigosos por outros meios); 04)- coleta de resíduos perigosos (coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico, solido, liquido, pastoso, granulado tais resíduos se caracterizam por center substancias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, toxicas, irritantes cancerígenas, corrosivas, infecciosas ou de qualquer outro tipo que sejam prejudiciais a saúde humana e ao meio ambiente; coleta de Óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis; coleta de resíduos biológicos perigosos; coleta de resíduos radioativos; coleta de lixos hospitalares; coleta de pilhas e baterias usadas; operação de estações de transferência para resíduos perigosos); 05)- coleta de resíduos não- perigosos (a coleta de resíduos não perigosos de origem domestica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc; coleta de materiais recuperáveis; coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas); 06)- tratamento e disposição de resíduos perigosos (tratamento e a disposição de resíduos perigosos em qualquer estado físico, solido, liquido, pastoso, granulado; tratamento e a disposição de resíduos contaminados; incineração e combustão de resíduos perigosos; tratamento, a disposição e a armazenagem de resíduos radioativos, compreendendo; tratamento e a disposição de resíduos de transição radioativos, isto é, aqueles que diminuem a sua radioatividade dentro do período de transporte; encapsulação, a preparação e outros tratamentos de resíduos radioativos para armazenagem ; 07)- serviços de





13

operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; (aluguel com operador ou os serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, tais como: elevadores de obras; empilhadeiras; guindastes e gruas); 08)- descontaminação e serviços de gestão de resíduos (descontaminação através de métodos mecânicos, químicos ou biológicos, em solos e águas subterrâneas contaminadas; descontaminação de usinas e plantas industriais, inclusive nucleares; descontaminação e a limpeza de águas superficiais pela coleta de poluentes ou a aplicação de produtos químicos; limpeza de vazamentos de óleo no solo, em águas superficiais, no oceano e mares, inclusive mares costeiros; - a neutralização de amianto, tinta e outros matérias perigosos); 09)- locação de automóveis sem condutor (a locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista); 10)- atividades de paisagísticas (plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de: prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas; parques municipais, cemitérios, áreas verdes; prédios industriais e comerciais; quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais; piscinas, lagos, canais; o plantio, tratamento e manutenção de plantas para: interior de residências e empresas; proteção contra barulho, vento, erosão, visibilidade, etc.; outras atividades paisagísticas voltadas a manutenção do solo não agrícola e não-florestal, tais como: criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações); 11)- atividades de limpeza (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas - as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar; a atividade de limpeza de máquinas industriais; a atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc.; a atividade de limpeza do interior de tanques marítimos; a atividade de limpeza de garrafas; atividade de limpeza de ruas; a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura); 12)- imunização e controle pragas de urbanas (serviços de dedetização, desratização, descupinização); 13)- construção de rodovias e ferrovias (construção e recuperação de auto-estradas, rodovias; a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos); construção e recuperação de pistas de aeroportos; 14º)- obras de urbanização, ruas, praças e calçadas (a construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; os trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas); 15º) atividades de bibliotecas e arquivos - as atividades de documentação e informação de bibliotecas de todos os tipos, salas de leitura, áudio e projeção, destinadas a servir o público em geral; as atividades de catalogação de coleções; o empréstimo e armazenamento de livros, mapas, periódicos, revistas, discos, revistas, fitas de vídeo, DVDs, obras de artes; as atividades de recuperação de omfo-ações; informação; as bibliotecas e os serviços de armazenamento de fotos e filmes; 16º)- aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador- o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta; geradores,





guinchos, guindastes e empilhadeiras; aparelhos de usos comerciais e industriais; equipamentos cinematográficos; equipamentos profissionais para radio, televisão e comunicações de teste, medição e controle; contêineres, outros tipos de máquinas e equipamentos ; 17)-aluguel de palcos, coberturas, estruturas de uso temporário, exceto andaimes - o aluguel e leasing operacional, incluindo montagem, de: palcos, coberturas e estandes para qualquer uso; tabuleiros de feiras; sanitários químicos para uso em eventos; outras estruturas de uso temporário; 18)-aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de todo tipo de máquinas e equipamentos de escritório, tais como: computadores e equipamentos periféricos; reproduzidoras de cópias; projetores, data-show; máquinas e equipamentos de contabilidade (caixas, registradoras, calculadoras eletrônicas); 19)- consultoria em tecnologia da informação - a análise para determinação das necessidades do cliente ou do mercado potencial e a especificação técnica do sistema quanto a definição das funcionalidades e campo de aplicação; os serviços de assessoria para auxiliar o usuário na definição de um sistema quanto aos tipos e configurações de equipamentos de informática (hardware), assim como os programas de computador (software) correspondentes e suas aplicações, redes e comunicação; o acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, ou seja, a coordenação de atividades envolvidas na definição, implantação e operacionalização de um projetos destinados a informatização de um determinado segmento; a consultoria para integração de sistemas e soluções, ou seja, atividades de estruturação e operacionalização de uma solução final funcional, a partir da união de diferentes sistemas mantendo suas características essenciais; atividades de atualização de websites, isto é, atividades de inserção e retirada de informações, atualização de arquivos, banco de dados, inserção de banners e links; os serviços de customização de programas de computador customizáveis, ou seja, atividades que consistem em adaptar as necessidades do usuário as telas, terminologias, tabelas e a outras características inerentes ao sistema; 20)- desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis - o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador que não permitem customizações (adaptações as necessidades específicas de um cliente ou mercado particular). Esses programas são, em geral, adquiridos no comércio, embora possam ser também obtidos diretamente da empresa que os desenvolveu ou através de seus distribuidores e representantes, como, por exemplo: sistemas operacionais; aplicativos para empresas e para outras finalidades; jogos de computador para todas as plataformas; 21) serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, as atividades de organização e promoção de feiras, leilões, congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infraestrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos; a gestão de espaço para exposição para uso de terceiros; a organização de festas e eventos, familiares ou não, inclusive festas de formaturas; 22)- serviços de transportes de passageiros - locação de automóveis com motorista - a locação de automóveis com motorista ou condutor; 23)- gestão e manutenção de cemitérios - a gestão e manutenção de cemitérios; 24)- distribuição





de água por caminhões - a distribuição de água tratada (potável) através de caminhões; o transporte de água potável para consumo humano por carro-pipa; 25)- atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental - a gestão de jardins botânicos e de jardins zoológicos; a gestão de parques nacionais, de reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 26)- serviço de manejo de animais: trato e manejo de animais selvagens cativos; 27)-fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar - preparação de refeições ou pratos cozidos, inclusive congelados, entregues ou servidos em domicílio; 28)- restaurantes e similares - as atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público em geral, com serviço completo, self-service ou de comida por quilo; 29)- serviços de alimentação para eventos e recepções-bufe - o serviço de alimentação fornecidos por bufe para banquetes, coquetéis e recepções; 30)- construção de edifícios - edifícios residenciais de qualquer tipo: casas e residências unifamiliares, incluindo edifícios de grande altura, consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, hospitais, hotéis, motéis e alojamento, lojas, galerias, centros comerciais, restaurantes, shopping centers, armazéns e depósitos, garagem, inclusive subterrâneas, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, igrejas e templos, instalações para embarque e desembarque de passageiros, penitenciárias e presídios, posto de combustível, construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais; 31)- obras de acabamento da construção os serviços de chapisco, emboco e reboco, instalação de toldos e persianas, piscinas pré fabricadas, quando não realizada pelo fabricante, a colocação de vidros, cristais e espelhos, atividades de acabamento em edificações; 32)- serviços de engenharia os serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego; engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária; engenharia ambiental e acústica; supervisão de obras, controle de materiais; contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento e parecer técnico de engenharia; concepção de maquinaria, processo e instalações industriais; 33)- restauração e conservação de lugares e prédios históricos -restauração e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares; 34)- atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem serviço de limpeza de interior de aeronaves; 35)-preparação de canteiro e limpeza de terreno — a descontaminação do solo, a demolição de edifício terraplanem e escavações diversas para construção, os derrocamentos, a demarcação dos locais para execução de fundações para edifícios e obras de engenharia civil; 36)- limpeza em prédios e em domicílios — os serviços de limpeza geral, de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades com e serviços 37)- fabricação de produtos de limpeza e polimento -fabricação de graxas, ceras artificiais ou mistas, polidores, saponáceos, branqueadores e desinfetantes, fabricação de preparados para perfumar e desodorizar ambientes;





38)-comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas comercio atacadista de grãos e sementes, flores, plantas e gramas naturais e de sementes para lavoura; 39)- obras de fundações - a execução de fundações diversas para edifícios e obras de engenharia civil, inclusive a cravação de estacas; 40)- serviços de preparação de terrenos cultivo e colheita - o serviço de preparação de terreno para fins de plantio realizado sob contrato, o serviço de colheita de produtos agrícolas realizado sob contrato; 41)- prestação de serviços de Uti móvel - ambulâncias, 42)- atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, 43)- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas e hospitais; 44)- serviços de alimentação - Cantinas; 45)- obras de engenharia civil tais como a construção de estruturas com tirantes, obras de contenção; 46)- Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; 47)- Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio declara expressamente que a sociedade limitada unipessoal explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais) dividido em 698.000 (seiscentas e noventa e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e devido, em sua totalidade, pelo sócio **EMERSON JUSTINO DE SOUZA**.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio é limitada à importância total do capital Social integralizado, de acordo com o artigo 1.052 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo - O Sr. **EMERSON JUSTINO DE SOUZA** é sócio único, nos termos dos §1º e §2º do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), incluídos pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Cláusula 5ª - Nos termos dos §1º e §2º do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), incluídos pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, a sociedade permanecerá unipessoal por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª - A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 03/05/2005, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio **EMERSON JUSTINO DE SOUZA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as





13

repartições públicas e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 8ª - O sócio **EMERSON JUSTINO DE SOUZA** poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente..

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 10ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 11ª - Fica eleito o foro de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Itapura (SP), 09 de Fevereiro de 2022.

EMERSON JUSTINO DE SOUZA

77.427/22-1

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA GERAL

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

24 FEV. 2022

ARAÇATUBA

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Rua Cyro Maia, 1485 - CENTRO - CEP 15370-000 - Pereira Barreto / SP - Tel: (18) 3704-1421 - FAX: (18) 3704-6789

Reconheço, em documento com valor econômico, a semelhança às firma(s) de:
EMERSON JUSTINO DE SOUZA (37288), Dou fe.
PEREIRA BARRETO - SP, 09/02/2022. da verdade.

Seg.: 4857485050485050495450544952 - VALOR R\$11,57 - ANT: 1 - TOTAL R\$11,57.

VALIDO SOMENTE PARA O USO DE PROTESTO

124784

10729AA0064254

